



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.484

De 18 de julho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 64/2022 - L

De 27 de maio de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.502 de 04/07/2022

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS, e Vereador Newton Dias Bastos – PP)

Dá a denominação de "Sistema de Lazer Mário Egídio de Campos" ao próprio público localizado no Jardim Marieta.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Sistema de Lazer Mário Egídio de Campos" ao próprio público localizado e circundado pela Rua Manoel Lessa, no Jardim Marieta, contando com 1.822,85 m² de área.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada, onde se encontra individualizado como área "A".

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/07/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 18 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 04/07/2022**